

Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais



CÂMARA MUNICIPAL

DE

CHAMUSCA

Edital

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºS DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

FRANCISCO MÂNUEL PETISCA MATIAS

Vice, Presidente

da Câmara Municipal de Chamusca

, faz público,

nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71º, da LEOAL*, que as secções de voto da freguesia de Vale de Cavalos

, funcionarão a partir das **08.00 horas do dia 9 de Outubro de 2005** no(s) seguinte(s) local(ais):

SECÇÃO DE VOTO N.º 1 **em** Escola Primaria de Vale de Cavalos

(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º 6 e o N.º 1763)

SECÇÃO DE VOTO N.º 1 EU **em** Escola Primaria de Vale de Cavalos

(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º 1 e o N.º 3)

SECÇÃO DE VOTO N.º em

(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º e o N.º)

SECÇÃO DE VOTO N.º em

(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º e o N.º)

SECÇÃO DE VOTO N.º em

(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º e o N.º)

SECÇÃO DE VOTO N.º em

(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º e o N.º)

SECÇÃO DE VOTO N.º em

(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º e o N.º)

SECÇÃO DE VOTO N.º em

(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º e o N.º)

SECÇÃO DE VOTO N.º em

(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º e o N.º)

SECÇÃO DE VOTO N.º em

(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º e o N.º)

Chamusca, 14 de Setembro de 2005

Nota: 1 - No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:
"A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia
funcionará em (local)

2 - Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas
freguesias e da sede do município.

Presidente da Câmara Municipal,

Francisco Matias

(assinatura e autenticação)

* Lei Eleitoral dos titulares dos Órgãos das Autarquias Locais - Art.º 1, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto